



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "CORREIO PAULISTA", de 15/09/84, Nº 13.15.

LEI Nº 1.768

PROCESSO Nº 645-A2

## Lei n.º 1.768, de 23 de agosto de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação — CONESP.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I — receber do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, no montante de Cr\$ 50.871.449,00 (Cinquenta Milhões, Oitocentos e Setenta e Um e Quatrocentos e Quarenta e Nove Cruzeiros)

II — assinar, com a Secretaria da Educação — CONESP — Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, o convenio necessário à obtenção dos recursos previstos no item I, desta artigo, bem como atender as cláusulas e condições estabelecidas pela CONESP.

Artigo 2.º — Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às obras de reforma a serem realizadas pelo Município na EEPG. «Prof. Virgílio Rosa».

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
aos vinte e três dias do mês de agosto de 1984.

Walter de Oliveira Mello  
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais